

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025**

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO** por **ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ITENS QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS, COM VISTAS A ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PARA SEREM SERVIDOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DOS IDOSOS, CRAS, CENTRO DA JUVENTUDE E NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **04 de setembro de 2025, a partir das 09h00min**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) informando o nº do Pregão e código da UASG: **987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos [cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras) informando a UNIDADE COMPRADORA nº **987831** (código UASG) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br), link de Licitação, Portal - Licitações, a partir do dia **21 de agosto de 2025**.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail ([pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br](mailto:pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br)).

Sabáudia/PR, 20 de agosto de 2025.

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 275/2025

“Dispõe sobre aceitação de serviços e obras de infraestrutura no loteamento denominado “CHÁCARAS INDUSTRIAIS VALE VERDE” e dá outras providências.”

Considerando, Termo de Ajustamento de Conduta/Termo de Compromisso firmado entre o Município de Sabáudia, compromitente, e Imobiliária e Loteadora ABI LTDA, Europav Pavimentação LTDA e Exclusiva Engenharia e Negócios EIRELI, compromissárias.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Ficam aceitos todos os serviços e obras de infraestrutura executadas por **IMOBILIÁRIA E LOTEADORA ABI LTDA**, CNPJ sob nº 10.474.929/0001-06, **EUROPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ sob nº 27.016.347/0001-89 e **EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI**, CNPJ sob nº 34. No.516/0001-58, no loteamento denominado “CHÁCARAS INDUSTRIAIS VALE VERDE”, nesta cidade, os quais passam integrar doravante o Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2º-** Fica liberado o loteamento para execução de construções.

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2025.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03  
537950977  
EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 276/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada a partir de 20 de agosto de 2025, a senhora abaixo relacionada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021 de 28/10/2021, homologado pelo Edital nº 14.001/2021 e 19.001/2021.

| NOME                     | DOC DE IDENTIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO          |
|--------------------------|----------------------|------------------------|
| LILIANE MACHADO DOS REIS | 13.299.311-4 SESP/PR | 15º AMPLA CONCORRÊNCIA |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 277/2025

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A  
DOAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO  
DO PROGRAMA MORAR MELHOR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº909/2025, que autorizou a doação de imóveis integrantes do Programa Morar Melhor;

**CONSIDERANDO** que os imóveis se encontram registrados em nome do Município de Sabáudia perante o 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a desafetação dos bens, para que passem à categoria de bens dominicais, possibilitando a transferência definitiva da propriedade aos beneficiários do Programa;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Ficam desafetados da categoria de bens públicos de uso comum/especial e passam a integrar a categoria de bens dominicais do Município de Sabáudia, aptos à alienação, os imóveis abaixo descritos, todos localizados na Gleba Patrimônio, Rua Vereador Vilson Bana, Comarca de Arapongas:

- I) Lote nº 14/2, Quadra 14, com área de 210,00 m², matrícula nº 9.052 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, a ser doado a **ROSA ALBERTO DO CARMO ROVELLI**;
- II) Lote nº 14/4, Quadra 14, com área de 210,00 m², matrícula nº 9.054 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, a ser doado a **CLARICE DE BARROS e JESIEL MARTINS DE JESUS**;
- III) Lote nº 14/5, Quadra 14, com área de 210,00 m², matrícula nº 9.055 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, a ser doado a **SERGIO PEREIRA e GILKA DE CASTRO PEREIRA**.
- IV) Lote nº 14/8, Quadra 14, com área de 210,00 m², matrícula nº 9.058 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, a ser doado a **JURANDIR PEREIRA JÚNIOR e MARIA ROSÁRIO DE SOUZA PEREIRA**;

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

**Art. 2º** – Fica ratificada a autorização para a doação dos imóveis descritos no artigo anterior aos respectivos beneficiários, conforme previsto na Lei Municipal nº 909/2025.

**Art. 3º** – A Escritura Pública de Doação deverá conter cláusulas resolutivas, condicionando a manutenção da finalidade social e habitacional do Programa Morar Melhor, nos termos da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03  
537950977

Digitally signed by EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
35771851000112, OU=presencial, CN=  
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.08.20 13:21:34-03'00"  
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 278/2025

Dispõe sobre concessão de benefício ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a Lei Municipal nº 898/2025, que dispõe sobre concessão de auxílio para filho ou dependente legal portador de necessidades especiais de servidor público.

**Considerando** o Parecer da Assistência Social favorável, bem como Comunicado Interno do Gabinete do Prefeito nº 291/2025.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido a partir de 01 de agosto de 2025, a servidora pública municipal BRUNA CARLA COLOMBO VALDERRAMA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Finanças, matrícula 946, CPF \*\*3.111.579\*\* o **BENEFÍCIO AUXÍLIO** na ordem de 20% (vinte por cento) do salário mínimo instituído pelo Município, em conformidade a Lei Municipal 898/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 279/2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 891 de 02 de abril de 2025 que Institui o Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia de fornecimento de ração, utensílios e medicação para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Sabáudia.

Edson Hugo Manueira, Prefeito de Sabáudia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 891/2025, que implantou o Programa de fornecimento de ração, utensílios e medicação a animais vulneráveis no Município; Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos e regulamentos para permitir a execução dos Leis aprovadas no Município;

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica regulamentado por meio deste Decreto o funcionamento do Programa de fornecimento de ração, utensílios e medicação para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município, criado pela Lei nº 891 de abril de 2025.

**Art. 2º** O Município efetuará a distribuição a cuidadores, protetores ou entidades protetoras através da compra dos produtos e recebimento de doações por interessados.

#### CAPÍTULO II

##### DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

**Art. 3º** As Entidades (pessoas jurídicas) ou os Protetores (pessoas físicas) interessados no recebimento das doações precisarão ter sob seus cuidados no mínimo 05 (cinco) animais e deverão efetuar o CADASTRO pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA, com os seguintes documentos:

**I** - Entidades: deverão apresentar cópia dos Documentos da Constituição da Entidade, cópia dos documentos pessoais do Presidente da entidade e cópia do comprovante de endereço do local do abrigo dos animais. (ANEXO I)

**II** - Protetores: cópia de documentos pessoais do responsável, cópia do comprovante de residência e cópia do comprovante de residência do local onde os animais estão abrigados (caso seja diferente da moradia

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

do protetor). (ANEXO II)

**Art. 4º** Os cuidadores (pessoas físicas) interessados no acolhimento de animais em situação de rua, precisarão efetuar CADASTRO pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA, para assim que algum animal seja acolhido, haja o repasse de produtos e doações para a manutenção e tratamento do animal em questão.

**Parágrafo único:** Cuidadores: cópia de documentos pessoais do responsável, cópia do comprovante de residência e cópia do comprovante de residência do local onde os animais serão abrigados (caso seja diferente da moradia do cuidador). (ANEXO III)

**Art. 5º** O Cadastramento ficará aberto sem prazo de encerramento, podendo os interessados se cadastrarem a qualquer momento.

**Art. 6º** Os cadastros passarão pela aprovação da equipe responsável pelo Programa que contará com pelo menos um servidor e um veterinário lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA.

**§1º** Os cadastros poderão ser indeferidos caso as condições ambientais e de cuidados com os animais não estejam adequadas, de acordo com a análise técnica da equipe responsável pelo programa e com base na Lei Municipal de maus tratos sob nº 573/2019.

**§2º** Nos casos de indeferimento do cadastro, o interessado poderá apresentar recurso no prazo de 10 dias junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA e será julgado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA.

**Art. 7º** Ficam os interessados cientes sobre a possibilidade de diligências *in loco* do local indicado como guarda dos animais, sem aviso prévio, tanto no momento da aprovação do Cadastro, quanto no decorrer do Programa, a fim de verificar as condições físicas e cuidados com os animais. (ANEXO V)

### CAPÍTULO III

#### DA DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AOS INTERESSADOS COM CADASTROS APROVADOS

**Art. 8º** A distribuição dos produtos adquiridos pelo Município ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e operacional do Programa de fornecimento de ração, utensílios e medicamentos.

**§1º** A quantidade de ração, utensílios e medicamentos a ser distribuída será de acordo com a possibilidade do Programa e com o número de animais acolhidos no momento da conferência pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

§2º Para os novos cadastros aprovados, a distribuição de ração, utensílios e medicamentos observará o cronograma previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA, sendo realizada exclusivamente nas datas agendadas para entrega, não havendo antecipação ou distribuição fora dos períodos fixados, independentemente da data de aprovação do cadastro.

§3º A distribuição de que trata o caput constitui-se em subsídio parcial, com caráter complementar, não correspondendo ao fornecimento integral de alimentação para os animais acolhidos.

**Art. 9º** O chamamento para a retirada dos produtos será enviado através de meios eletrônicos (e-mail e telefone) fornecido pelo interessado no momento do cadastro quando da disponibilidade das distribuições.

Parágrafo único. O produto ficará disponível ao interessado por 5 dias úteis após a notificação oficial enviada por meio eletrônico e, após esta data, o Município poderá disponibilizar os produtos a outros interessados.

**Art. 10º.** A retirada dos produtos ocorrerá à princípio, às expensas do interessado, salvo em casos excepcionais avaliados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA.

**Art. 11º.** No caso de produtos recebidos em doação, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA ficará responsável pela organização e distribuição destes produtos, após inventários de quantidade suficiente para oferecimento aos interessados.

#### CAPÍTULO IV

#### DO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SEISUMA PARA BENEFICIAMENTO DO PROGRAMA

**Art. 12º.** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA poderá receber em doações, os seguintes produtos, observados os critérios abaixo:

**I** Rações secas e úmidas em embalagens industriais lacradas, sem sinais de violação e com prazo de vencimento pretérito de no mínimo 60 dias;

**II** Utensílios de uso de pets como casinhas, comedouros, bebedouros, etc. Em perfeitas condições de uso;

**III** Medicamentos de atenção veterinária lacrados ou abertos com vencimento de no mínimo 30 dias pretéritos.

§1º O recebimento da doação será realizada por um servidor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA, em local próprio ao programa, onde será emitido um recibo com as informações sobre a doação e os dados do doador.

§2º Itens considerados impróprios ou com características não condizentes com o Programa serão rejeitados.

**Art. 13º.** A doação será concretizada e formalizada mediante TERMO DE DOAÇÃO, sendo (Anexo VII)

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

- I Doador pessoa física, juntamente com cópia dos documentos pessoais;
- II Doador pessoa jurídica, assinado pelo sócio administrador juntamente com documentos da empresa como cópia da inscrição no CNPJ, ato constitutivo e alterações sociais.
- Art. 14º.** Poderá ser realizado Chamamento Público para solicitação de doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização de produtos e gêneros atinentes ao Programa.

#### CAPÍTULO V

##### DAS PENALIDADES

- Art. 15º.** Será excluído do programa aquele que:
- I Apresentar informações falsas relativas ao número de animais sob sua responsabilidade;
- II Comercializar as doações recebidas;
- III Deixar de se enquadrar nos critérios legais;
- IV For autuado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA ou outro órgão competente por maus tratos a animais (LEI 573/2019);
- V Descumprir qualquer critério ou desvirtuar o objetivo do Programa.
- Parágrafo único.** O interessado que tiver seu cadastro excluído poderá solicitar novo cadastramento, desde que a irregularidade seja passível de correção e tenha sido devidamente sanada no momento da nova solicitação.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 16º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico o decreto 141/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON  
HUGO  
MANUEIRA:0  
3537950977  
EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=3537950977, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.08.20 16:59:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO I

#### ENTIDADES PROTETORAS - PESSOA JURÍDICA

#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E CADASTRO PARA RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES

Venho através do cadastro abaixo, requerer o recebimento de rações, utensílios e medicação básica, conforme disponibilidade do Município, de acordo com o que determina a Lei Municipal 891/2025 que institui o **Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia** através da Secretaria Municipal de Agricultura.

#### Requerente - Pessoa Jurídica:

Razão Social: .....

Requerente: .....

CNPJ: .....

E-mail: .....

Cel.1: : ..... Cel.2: : .....

Os celulares acima possuem *whatssapp* para envio dos chamamentos? ( ) sim ( ) não

Endereço: .....

Bairro: ..... Cidade/UF: .....

Endereços completos dos locais onde os animais são abrigados e nome da pessoa responsável pelo local:

.....

.....

.....

.....

.....

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### Questionário:

- Quantos animais acolhe no dia de hoje? (.....) Cães (.....) Gatos
  - Qual gênero? (.....) Machos (.....) Fêmeas - CÃES
  - Qual gênero? (.....) Machos (.....) Fêmeas - GATOS
  
  - Quantos dos animais sob sua guarda são castrados?.....
  - Pretende colocar os animais sob sua guarda para adoção? Se sim, quantos deles?  
.....
  
  - Pretende receber mais animais sob seus cuidados? ( ) sim ( ) não
    - Se sim, qual espécie? ( ) Cães ( ) Gatos
    - Qual gênero? ( ) Machos ( ) Fêmeas
    - Quantos animais pode receber? .....
- Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

#### Documentos apresentados:

- ( ) Cópia do RG
- ( ) Estatuto Social ( para PJ sem Fins Lucrativos)
- ( ) Cópia do CPF
- ( ) Autorização para Vistoria assinada
- ( ) Declaração do Requerente assinada
- ( ) Contrato social da Empresa

Carimbo e assinatura do servidor que colheu as informações:

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO II

#### PROTETOR INDEPENDENTE – PESSOA FÍSICA

#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E CADASTRO PARA RECEBIMENTO DAS DOACÕES

Venho através do cadastro abaixo, requerer o recebimento de rações, utensílios e medicação básica, conforme disponibilidade do Município, de acordo com o que determina a Lei Municipal 891/2025 que institui o **Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia** através da Secretaria Municipal de Agricultura.

#### Requerente - Pessoa Física:

Requerente: .....

Data de Nascimento: ...../...../.....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Cel (1): (.....) ..... Cel (2): (.....) .....

Os celulares acima possuem *whatssapp* para envio dos chamamentos? ( ) sim ( ) não

Endereço: .....

Bairro: ..... Cidade/UF: .....

Endereços completos dos locais onde os animais são abrigados e nome da pessoa responsável pelo local:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### Questionário:

- Quantos animais acolhe no dia de hoje? (.....) Cães (.....) Gatos
- Qual gênero? (.....) Machos (.....) Fêmeas - CÃES
- Qual gênero? (.....) Machos (.....) Fêmeas - GATOS
- Quantos dos animais sob sua guarda são castrados?.....
- Pretende colocar os animais sob sua guarda para adoção? Se sim, quantos deles?  
.....
- Pretende receber mais animais sob seus cuidados? ( ) sim ( ) não
  - Se sim, qual espécie? ( ) Cães ( ) Gatos
  - Qual gênero? ( ) Machos ( ) Fêmeas
  - Quantos animais pode receber? .....

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

#### Documentos apresentados:

- |                                                          |                                        |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| ( ) Cópia do RG                                          | ( ) Comprovante de Residência          |
| ( ) Cópia do CPF                                         | ( ) Autorização para Vistoria assinada |
| ( ) Declaração do Requerente assinada                    | ( ) Termo de Responsabilidade assinado |
| ( ) Comprovante do Local onde os animais estão abrigados |                                        |

Carimbo e assinatura do servidor que colheu as informações:

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO III

#### CUIDADOR – PESSOA FÍSICA

#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E CADASTRO PARA ACOLHIMENTO DE ANIMAIS E RECEBIMENTO DAS DOACÕES

Venho através do cadastro abaixo, me disponibilizar a acolher, cuidar e tratar de animais em situação de rua de maneira provisória, mesmo que estes apresentem doenças infecto contagiosas, zoonoses,, pós-cirúrgicos, ou qualquer outra situação pertinente e com isto venho requerer o recebimento de rações, utensílios e medicação básica, para os cuidados destes animais, conforme disponibilidade do Município, de acordo com o que determina a Lei Municipal 891/2025 que institui o **Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia** através da Secretaria Municipal de Agricultura.

#### Requerente - Pessoa Física:

Requerente:.....

Data de Nascimento: ...../...../.....

RG: ..... CPF: .....

E-mail:.....

Cel (1): (.....) ..... Cel (2): (.....) .....

Os celulares acima possuem *whatssapp* para envio dos chamamentos? ( )sim ( ) não

Endereço: .....

Bairro: .....Cidade/UF:.....

Endereços completos dos locais onde os animais são abrigados e nome da pessoa responsável pelo local:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

**“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### Questionário:

- Quantos animais acolhe no dia de hoje? (.....) Cães (.....) Gatos
- Qual gênero? (.....) Machos (.....) Fêmeas - CÃES
- Qual gênero? (.....) Machos (.....) Fêmeas - GATOS
  
- Quantos dos animais sob sua guarda são castrados?.....
- Pretende colocar os animais sob sua guarda para adoção? Se sim, quantos deles?  
.....
  
- Pretende receber mais animais sob seus cuidados? ( ) sim ( ) não
  - Se sim, qual espécie? ( ) Cães ( ) Gatos
  - Qual gênero? ( ) Machos ( ) Fêmeas
  - Quantos animais pode receber? .....

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

#### Documentos apresentados:

- |                                                          |                                        |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| ( ) Cópia do RG                                          | ( ) Comprovante de Residência          |
| ( ) Cópia do CPF                                         | ( ) Autorização para Vistoria assinada |
| ( ) Declaração do Requerente assinada                    | ( ) Termo de Responsabilidade          |
| ( ) Comprovante do Local onde os animais serão abrigados |                                        |

Carimbo e assinatura do servidor que colheu as informações:



*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO IV

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, .....  
portador do CPF ..... e RG.....,  
E-mail ....., Telefone (....) .....  
residente domiciliado na Rua ..... **ME RESPONSABILIZO**  
pelos cuidados e tratamentos dos animais que por ventura vierem a ser acolhidos por minha pessoa,  
notificando os Órgãos Públicos competentes por qualquer intercorrência que possa haver no período que  
estes animais vierem a estar em minha posse.

**AFIRMO** que estou levando cópia do Decreto do **Programa de Bem Estar Animal** para ciência  
das condições do Programa e que irei cumpri-las em sua totalidade, sob pena das cominações legais  
previstas.

**CONFIRMO** ainda que estou levando cópia da Lei Municipal nº 573/2019 de maus tratos a  
animais para ciência.

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO V

#### AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA

Eu, .....  
portador do CPF ..... ,**AUTORIZO**, neste ato, que o Município faça a  
fiscalização das condições ambientais e dos animais sob a minha guarda, no endereço fornecido por mim  
no Formulário de cadastro, tanto para aprovação do **Programa de Bem Estar Animal** quanto no  
decorrer do Programa, sem a necessidade de aviso prévio da minha pessoa.

**AFIRMO** que estou levando cópia do Decreto do **Programa de Bem Estar Animal** para ciência  
das condições do Programa e que irei cumpri-las em sua totalidade, sob pena das cominações legais  
previstas.

**CONFIRMO** ainda que estou levando cópia da Lei Municipal nº 573/2019 de maus tratos a  
animais para ciência.

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Eu, .....  
portador do CPF ..... e RG.....  
**CONFIRMO** todas as informações fornecidas no **FORMULÁRIO DE REOUERIMENTO E CADASTRO PARA RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES DO PROGRAMA DE BEM ESTAR ANIMAL.**

**DECLARO** estar ciente que o **Programa de Bem Estar Animal** se trata de um **AUXÍLIO** para animais vulneráveis no Município e que tal PROGRAMA **NÃO** se obriga a suprir a totalidade das necessidades alimentares dos animais aqui declarados.

**DECLARO** que cumprirei todas as leis de proteção e bem-estar animal, bem como, **AFIRMO** que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

**DECLARO** ainda, que tenho conhecimento que a falsidade documental ou declarações falsas podem implicar nas penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### ANEXO VII

#### TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF \_\_\_\_\_, devidamente cadastrado no  
**Programa de Bem Estar Animal - Lei Municipal nº 891/25, DECLARO** que recebi do Programa os seguintes produtos listados abaixo:

| PRODUTO | MARCA | QUANTIDADE | VENCIMENTO | DATA | ASSINATURA |
|---------|-------|------------|------------|------|------------|
|         |       |            |            |      |            |
|         |       |            |            |      |            |
|         |       |            |            |      |            |
|         |       |            |            |      |            |
|         |       |            |            |      |            |

Declaro que me foram entregues nesta data em perfeitas condições de embalagem e consumo, conforme relação, para utilização com os animais sob a minha guarda e proteção.

Após ter lido esta declaração, assim como os instrumentos legais aqui referenciados, e tendo compreendido seus itens confirmo o recebimento.

*"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO VIII

#### TERMO DE DOAÇÃO

#### DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA - PESSOA JURÍDICA

Eu, .....  
portador do CPF ..... na qualidade de representante legal da empresa  
.....,  
CNPJ ..... **TRANSFIRO** incondicionalmente ao  
Município de Sabáudia, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições ou encargos, todos  
os itens listados abaixo: (Identificados por marca, quantidade, produto e vencimento)

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

doados nesta data, conforme relação anexa, para utilização no **Programa de Bem Estar Animal-  
Lei Municipal 891/2025**” que auxilia os animais em estado de vulnerabilidade que estão sendo  
cuidados por Entidades ou Protetores independentes devidamente cadastrados na Secretaria de  
Agricultura.

Tendo a completa compreensão do termo assinado, confirmo a doação.

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Doador

Testemunhas:

Nome: ..... RG: .....

Nome: ..... RG: .....

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO IX

#### TERMO DE DOAÇÃO

#### DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA – PESSOA FÍSICA

Eu, .....  
portador do CPF ..... e  
Telefone (.....) ..... residente domiciliado na Rua  
..... **TRANSFIRO** incondicionalmente  
ao Município de Sabáudia, Estado do Paraná, através da Secretaria de Agricultura, por livre e espontânea  
vontade e sem quaisquer restrições ou encargos, todos os itens descritos abaixo: (identificados com  
quantidade, marca, produto e vencimento).

.....  
.....  
.....  
.....

Doados nesta data, conforme relação em anexo para utilização no **Programa de Bem Estar Animal, Lei Municipal 891/2025** que auxilia os animais em estado de vulnerabilidade que estão sendo cuidados por Entidades ou Protetores independentes devidamente cadastrados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Tendo a completa compreensão do termo assinado, confirmo a doação.

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Doador

Testemunhas:

Nome: ..... RG: .....

Nome: ..... RG: .....

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO X

#### TERMO DE ADOÇÃO

Eu, .....  
portador do CPF ..... e  
RG....., E-mail .....  
Telefone (.....) ..... residente domiciliado na Rua  
.....  
Cidade ..... **ADOTO** o animal de Nome .....  
Espécie ..... Raça ..... Gênero .....  
Castrado ( ) SIM ( ) NÃO, Idade ..... na data de hoje.

Tendo a completa compreensão do termo assinado, confirmo a adoção.

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura da Entidade / Protetor

Assinatura do adotante

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### COMPROMISSO

Pelo presente termo de adoção, comprometo-me a:

- A) Manter o animal adotado em boas condições de abrigo, higiene, alimentação, saúde e em espaço físico que o possibilite exercitar-se e que tenha liberdade para expressar comportamento natural;
- B) Levar o animal periodicamente ao Médico veterinário para vacinação, vermifugação e sempre que se fizer necessário;
- C) Não manter o animal isolado, preso em corrente ou confinado em espaço pequeno e sem luz e aeração adequada;
- D) Dar alimentação adequada e balanceada diariamente e manter os recipientes de água e comida sempre limpos e frescos;
- E) Em hipótese alguma tratar o animal com violência física e psicológica ou abandoná-lo;
- F) A adoção deve ser pensada a curto e a longo prazo, pois o animal se torna responsabilidade até o fim da vida, se por algum motivo de força maior não puder mais ficar com o animal deve procurar um lar seguro para ele, afim de garantir ao novo tutor a assistência necessária;
- G) Caso ocorram problemas graves de adaptação entre o **ADOTANTE** e o animal adotado, o **ADOTANTE** deverá entrar em contato imediatamente com o **DOADOR** para que seja feito de imediato o cancelamento da adoção.
- H) Concordar em receber visita de pós-adoção, sem aviso prévio, para a verificação das condições de criação do animal
- I) Caso ocorra qualquer hipótese de MAUS-TRATOS, como a prática de agressão com o animal, em qualquer circunstância, abandoná-lo voluntariamente, deixar de alimentá-lo corretamente, expor o animal a qualquer circunstância que traga risco a sua sobrevivência, além das causas, anteriormente citadas, o **ADOTANTE**, **PODERÁ VIR A RESPONDER CRIMINALMENTE**, supostamente, em tese, pela prática delituosa tipificada pelo artigo 32, da Lei dos Crimes Ambientais nº 9.605/98. Além de perder a guarda do animal, que retornará imediatamente para a posse do **DOADOR**.
- J) O **ADOTANTE** declara estar ciente de que todos os animais têm características inerentes a sua espécie, eles latem/miam e têm necessidade de urinar e defecar (muitas vezes em locais inapropriados). Se o animal vai viver em apartamento ou casa sem quintal, é obrigatório levá-lo à rua para fazer suas necessidades, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia. No caso de gatos, é obrigatório manter a caixa de areia sempre limpa. O animal pode também contrair doenças as quais devem ser tratadas por um médico veterinário.
- K) Em caso de adoção de animal não castrado, como filhotes, o **ADOTANTE** se compromete a levar o animal a uma clínica veterinária especializada para realizar a esterilização do mesmo e, em hipótese alguma, deve permitir que o animal se reproduza.
- L)

Declaro-me assim ciente das normas acima, as quais aceito, assinando o presente Termo de Responsabilidade, assumindo plenamente os deveres que eles constam, bem como os outros relacionados à adoção responsável e que não estejam incluídos neste Termo.

**ABANDONAR OU MALTRATAR ANIMAIS É CRIME. PENA DE 3 MESES A 1 ANO DE DETENÇÃO E MULTA (LEI FEDERAL 9605/98).**

Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Entidade /Protetor

\_\_\_\_\_  
Adotante

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### DECRETO Nº 280/2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 891 de 02 de abril de 2025 que Institui o Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia de cirurgias de castração para benefício de cães e gatos vulneráveis no Município de Sabáudia.

Edson Hugo Manueira, Prefeito de Sabáudia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 891/2025, que implantou o Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia de cirurgias para animais vulneráveis no Município;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos e regulamentos para permitir a execução dos Leis aprovadas no Município;

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Sabáudia - PR, o **Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos**, sob a coordenação da Secretaria de Indústria, Comércio, serviços Urbanos e Meio Ambiente, no Departamento de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, - **SEISUMA** por meio do Programa de Bem-Estar Animal, com o objetivo de promover o controle populacional, a saúde pública e o bem-estar dos animais.

#### CAPÍTULO II

##### DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 2º** A execução do Programa ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e operacional do Programa de castração de cães e gatos de Sabáudia.

**Parágrafo único:** a execução do programa poderá ocorrer por meio de:

- I. Convênios ou parcerias com clínicas veterinárias credenciadas;
- II. Mutirões de castração promovidos pelo Município.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 26 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### CAPÍTULO III

##### DO PÚBLICO ALVO

**Art. 3º** O programa destina-se a todos os animais de rua abandonados, sob guarda responsável de cuidadores, protetores ou entidades protetoras.

- I. Cuidadores: cópia de documentos pessoais do responsável, cópia do comprovante de residência e cópia do comprovante de residência do local onde os animais serão abrigados (caso seja diferente da moradia do cuidador).
- II. Protetores: cópia de documentos pessoais do responsável, cópia do comprovante de residência e cópia do comprovante de residência do local onde os animais estão abrigados (caso seja diferente da moradia do protetor).
- III. Entidades: deverão apresentar cópia dos Documentos da Constituição da Entidade, cópia dos documentos pessoais do Presidente da entidade e cópia do comprovante de endereço do local do abrigo dos animais.

**§1º** Considera-se animal abandonado todo aquele que se encontra em via pública sem a supervisão, guarda ou responsabilidade de um responsável identificável, apresentando ausência de cuidados essenciais à sua saúde e bem-estar.

**§2º** Não há restrição de renda para cuidadores e entidades que zelam para o bem estar animal nos termos da **Lei municipal nº 658/2021**.

#### CAPÍTULO IV

##### DA PRIORIDADE

**Art. 4º Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos** deverá preferencialmente seguir a ordem estabelecida previamente pela **Lei Municipal nº 658/2021**:

- I. Cães e gatos machos abandonados;
- II. Cães e gatos machos sob cuidados de cuidadores/protetores de animais;
- III. Cães e gatos fêmeas abandonadas;
- IV. Cães e gatos fêmeas sob cuidados de cuidadores/protetores de animais;

#### CAPÍTULO V

##### DO CADASTRO

**Art. 5º** Os interessados no cadastramento para castração de animais, precisarão efetuar CADASTRO pessoalmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e  
*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 27 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

Meio Ambiente – SEISUMA, e apresentar os documentos exigidos no **Anexo I**.

**Paragrafo único:** É vedada a prestação de informações falsas ou inverídicas durante o processo de cadastramento, sob pena de exclusão do programa e responsabilização administrativa e penal conforme a legislação vigente.

**Art. 6º** Exclusivamente para o cadastro para mutirões de castrações, fica a critério da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA, o uso de cadastramento por ordem cronológica de solicitação, respeitando-se a capacidade operacional do programa e a classificação do público alvo.

**Art. 7º** Os cadastros passarão pela aprovação da equipe responsável pelo **Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos**.

**§1º** Os cadastros poderão ser indeferidos caso as condições ambientais e de cuidados com os animais não estejam adequadas, de acordo com a análise técnica da equipe responsável pelo programa e com base na Lei Municipal de maus tratos sob nº 573/2019.

**§2º** Nos casos de indeferimento do cadastro, o interessado poderá apresentar recurso no prazo de 10 dias junto à Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA e será julgado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA

**Art. 8º** Ficam os interessados cientes sobre a possibilidade de diligências *in loco* do local indicado como guarda dos animais, sem aviso prévio, tanto no momento da aprovação do Cadastro, quanto no decorrer do Programa, a fim de verificar as condições físicas e cuidados com os animais.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DESPESAS DO PROGRAMA

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Paragrafo único:** Fica expressamente proibido a cobrança de qualquer taxa que incida sobre o serviço de castração prestado aos municípios cadastrados no Programa.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 28 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### CAPÍTULO VII

##### DAS PENALIDADES

**Art. 10º.** Será excluído do programa aquele que:

- I. Apresentar informações falsas durante o processo de cadastramento;
- II. Cadastrar animais de terceiros;
- III. Tentar de qualquer maneira furar fila ou subornar o fiscal responsável pela ordem de castrações;
- IV. Deixar de se enquadrar nos critérios legais;
- V. For autuado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEISUMA ou outro órgão competente por maus tratos a animais (Lei Municipal nº 573/2019);
- VI. Descumprir qualquer critério ou desvirtuar o objetivo do Programa.

**Parágrafo único.** O interessado que tiver seu cadastro excluído poderá solicitar novo cadastramento, desde que a irregularidade seja passível de correção e tenha sido devidamente sanada no momento da nova solicitação.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON  
HUGO  
MANUEIRA:0  
3537950977

Digitally signed by EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
35771851000112, OU=presencial, CN=  
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.08.20 16:55:19-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE CADASTRO NO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DE SABÁUDIA

Venho através do formulário abaixo, cadastrar o animal que está sob minha posse legal no **Programa de Castração de Cães e Gatos de Sabáudia**, estando ciente de que a disponibilidade de castrações seguirá ordem pré-estabelecida e disponibilidade do serviço ao Município de Sabáudia, de acordo com o que determina a **Lei Municipal 891/2025** que institui o **Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia** através da **SEISUMA**.

#### Requerente:

Requerente:.....

Data de Nascimento: ...../...../..... CPF: .....

Cel (1): (.....) ..... Cel (2): (.....) .....

Os celulares acima possuem *whatsapp* para envio dos chamamentos? ( ) sim ( ) não

Endereço:.....

Bairro:..... Cidade/UF:.....

( ) Cuidador ( ) Protetor ( ) Entidade Protetora ( ) Animal Abandonado

Características do animal ( ) CACHORRO ( ) GATO

Nome do Animal: ..... Sexo: ..... Raça: .....

Cor: ..... Pelagem: ..... Tamanho: .....

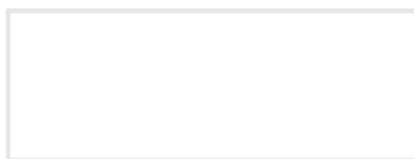
CASTRADO NA DATA ...../...../..... MICROCHIP Nº: .....

( ) Cópia Documentos Pessoais ( ) Comprovante de Residência

( ) Cópia da Constituição da Entidade ( ) Autorização para Vistoria assinada

( ) Comprovante do Local onde os animais estão abrigados

Carimbo e assinatura do servidor que colheu as informações:



Sabáudia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 30 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### ANEXO II

#### AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA

Eu,.....  
portador do CPF ....., **AUTORIZO**, neste ato, que o Município faça a fiscalização das condições ambientais e dos animais sob a minha guarda, no endereço fornecido por mim no Formulário de cadastro, tanto para aprovação do **o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos** quanto no decorrer do Programa, sem a necessidade de aviso prévio da minha pessoa.

**AFIRMO** que estou levando cópia do Decreto do **o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos** para ciência das condições do Programa e que irei cumpri-las em sua totalidade, sob pena das cominações legais previstas.

**CONFIRMO** ainda que estou levando cópia da Lei Municipal nº 573/2019 de maus tratos a animais para ciência.

Sabáudia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 31 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 077/2024  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 019/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 100/2024  
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **AUSNIR ANTONIO MIGLIORINI**  
CPF N.º: xxx.324.909-xx

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OLÍMPIO MARQUES, N.º 26, JARDIM VENEZA SABÁUDIA-PR, LOTE 47/48-2/F-13, PARA A INSTALAÇÃO DO SETOR DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

**OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação contratual de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de agosto de 2025 até 26 de agosto de 2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 100/2024.

**PREÇO:** Fica renovado o saldo contratual na quantidade originalmente pactuada, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste aplicado conforme o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), correspondente a 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento). Com o reajuste, o valor mensal passa a ser de R\$ 1.626,79 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), totalizando R\$ 19.521,48 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) no período.

**FORO:** COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 20 de agosto de 2025.

**EDSOM HUGO MANOEIRA**  
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA e FELIZ”



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

### PORTARIA Nº423/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **SERGIO MARTINS DE SOUZA**, estatutário efetivo, matrícula nº969, **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, CPF:XXX.401.499-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de pernoite no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que realizará o serviço de transporte até a cidade de **CURITIBA – PR**. Com saída no dia 20/08/2025 às 22:00h e estimativa de retorno no dia 21/08/2025 às 22:30h. Com a finalidade de transportar a paciente **MARIA VITORIA MONTEIRO SUTILLI** e sua mãe acompanhante para o Hospital de Reabilitação do Paraná tratamento de saúde, e a paciente **MARJORIE CAVALARI** e sua mãe acompanhante ao Hospital Pequeno Príncipe, ambos em Curitiba. Meio de transporte **RENAULT/MASTER MINIBUS – PLACA: TAW-8J27**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 20 de agosto de 2025.

EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
537950977

Digitally signed by EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
35771851000112, OU=presencial, CN=  
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.08.20 15:37:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 33 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº 424 /2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº 893/2025, conceder a servidora **CAROL FERREIRA DE SOUZA**, estatutário efetivo, matrícula nº 384, **PSICÓLOGA – GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, CPF: XXX.644.239-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de viagem a cidade de **TAMARANA-PR**, para participar do curso de formação **“FEMINICÍDIO E DIREITOS HUMANOS: UMA ABORDAGEM CRÍTICA E REFLEXIVA”**, no dia 21/08/2025, com saída às 7:00h e retorno previsto para 13:30h. Meio de transporte: **CHEVROLET/ÔNIX – Placa: SEP-0C83.**

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 21 de agosto de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA: 03537950977**  
EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=(EM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.08.20 15:38:12-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 34 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº425/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **GENIXILAINE DAIANE DE OLIVEIRA RAMOS – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, matrícula nº 868, CPF: XXX.912.039-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de viagem a cidade de **TAMARANA-PR**, para transportar funcionários para participar do curso de formação **“FEMINICÍDIO E DIREITOS HUMANOS:UMA ABORDAGEM CRÍTICA E REFLEXIVA”**, no dia 21/08/2025, com saída às 7:00h e retorno previsto para 13:30h. Meio de transporte: **CHEVROLET/ÔNIX – Placa: SEP-0C83.**

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 20 de agosto de 2025.

EDSON  
HUGO  
MANUEIRA:03  
537950977

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
35771851000112, OU=presencial, CN=  
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.08.20 15:37:00-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2715 – PÁG. 35 – QUARTA-FEIRA – 20 – 08 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
www.sabaudia.pr.gov.br

#### PORTARIA Nº426/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **GABRIELA APARECIDA ASSOFRÁ**, estatutário efetivo, matrícula nº874, **PSICÓLOGA**, CPF: XXX.137.849-XX, a concessão de **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio de viagem a cidade de **TAMARANA-PR**, para participar do curso de formação **“FEMINICÍDIO E DIREITOS HUMANOS:UMA ABORDAGEM CRÍTICA E REFLEXIVA”**, no dia 21/08/2025, com saída às 7:00h e retorno previsto para 13:30h. Meio de transporte: **CHEVROLET/ÔNIX – Placa: SEP-0C83**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 20 de agosto de 2025.

EDSON  
HUGO  
MANUEIRA:0  
3537950977

Digitally signed by EDSON HUGO  
MANUEIRA:03537950977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=  
35771851000112, OU=presencial, CN=  
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.08.20 15:37:23-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*